



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO DE VEIRÓPOLIS

LEI ORDINÁRIA Nº 529, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre o envio dos Balancetes Mensais, Prestação de Contas Anuais e outros documentos relacionados a prestação de contas do Município para a Câmara Municipal de forma eletrônica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a enviar os balancetes mensais, PCA- Prestação de Contas Anual e demais documentos relacionados à prestação de contas do Município para a Câmara Municipal de forma eletrônica.

Art. 2º O envio das informações em meio eletrônico desobriga o envio em meio físico.

Art. 3º Entende-se formato eletrônico, documento digital a fiel imagem convertida para documento por meio óptico ou equivalente, digitalizado do meio físico convertido em documento eletrônico, gerados diretamente por meio de software específicos, mantendo as características originais.

Art. 4º Quando necessário o Município providenciará a digitalização dos documentos que deverá ser realizada de forma a manter a integridade e a autenticidade do documento.

Art. 5º Os documentos gerados por sistemas específicos e ou digitalizados devem obrigatoriamente ser no formato PDF (Portable Document Format).

Art. 6º A verificação e a guarda dos arquivos deverá ser feita pelo Poder Legislativo, com a segurança das informações em *backup* de acordo com os dados enviados pelo Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Veirópolis, Estado da Paraíba, aos 18 de fevereiro de 2022.


JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional